



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1374

EMENTA:- Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Arapoti, para o exercício de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - O Orçamento Geral do Município de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2013, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e abrangendo os Fundos Municipais, estima a Receita em **R\$ 54.688.000,00** (Cinquenta e Quatro Milhões, Seiscentos e Oitenta e Oito Mil Reais), assim distribuídos.

I – **R\$ 50.288.000,00** (Cinquenta Milhões, Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais, referentes aos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada;

II – **R\$ 4.400.000,00** (Quatro Milhões e Quatrocentos Mil Reais), do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti-IPSM;

Artº 2º - A receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

1- RECEITA DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO

1.1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES

1-Receita Tributária.....	R\$ 6.940.000,00
2-Receita de Contribuições.....	R\$ 780.000,00
3-Receita Patrimonial.....	R\$ 432.743,00
4-Tranferências Correntes.....	R\$ 46.329.082,34
5-Outras Receitas Correntes.....	R\$ 2.642.500,00

TOTAL DA RECEITA BRUTA..... R\$ 57.124.325,34

(-) Deduções para Formação do FUNDEB.....	R\$ 6.726.725,24
(-) Renúncia de Receita.....	R\$ 110.000,00

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA..... R\$ 50.288.000,00

2-RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

2.1-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

1000.00.00.00.00 – RECEITAS CORRENTES

1200.00.00.00.00 – Receitas de Contribuições.....	R\$	1.235.000,00
1300.00.00.00.00 – Receita Patrimonial.....	R\$	1.879.200,00
1900.00.00.00.00 – Outras Receitas Correntes.....	R\$	10.800,00

7000.00.00.00.00 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS

7210.00.00.00.00 – Contribuições Sociais – Operações Intraorçamentárias		
7210.29.00.00.00 – Contribuições Previdenciária ao Regime Próprio		
7210.29.01.00.00 – Contrib. Patronal Serv. Ativo Civil.....	R\$	1.275.000,00

TOTAL R\$ **4.400.000,00**

TOTAL CONSOLIDADO..... R\$ **54.688.000,00**

Artº 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constantes dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO FISCAL

1 – DESPESA POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS:

1.1-Projetos.....	R\$	2.385.000,00
1.2-Atividades.....	R\$	44.309.750,00
1.3-Operações Especiais.....	R\$	3.110.000,00
1.4-Reserva de Contingência.....	R\$	700.000,00

2 – DESPESA POR ORGÃO

2.1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA

2.1.1-Contabilidade Centralizada

02.00-Gabinete do Prefeito.....	R\$	2.547.500,00
03.00-Secretaria Municipal de Administração.....	R\$	1.842.000,00
04.00-Secretaria Municipal de Planejamento.....	R\$	107.000,00
05.00-Secretaria Municipal de Contabilidade.....	R\$	383.000,00
06.00-Secretaria Municipal de Finanças.....	R\$	6.090.500,00
07.00-Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.....	R\$	217.000,00
08.00-Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes....	R\$	12.681.000,00
10.00-Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$	12.863.825,50
11.00-Secretaria Municipal de Assistência Social.....	R\$	2.156.795,00
12.00-Secretaria Municipal Agrícola.....	R\$	475.000,00
13.00-Secretaria Municipal de Meio Ambiente.....	R\$	2.360.000,00
14.00-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico....	R\$	268.500,00
15.00-Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	R\$	6.488.979,50

2.2-ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2.2.1-Contabilidade Descentralizada

01.00-Câmara Municipal

01.01-Câmara Municipal.....	R\$	1.806.900,00
-----------------------------	-----	--------------

02.00-Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

02.01-Administração Geral do IPSM..... R\$ 4.400.000,00

DESPESA TOTAL CONSOLIDADA..... R\$ 54.688.000,00

Artº 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de Governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei;

Artº 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964:

I – Fundo Municipal de Saúde..... R\$ 12.863.825,50
II – Fundo Municipal de Assistência Social..... R\$ 2.123.795,00
III–Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente R\$ 33.000,00

Artº 6º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, e na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, na Lei Complementar nº 101/2000, fica autorizado a:

I- Abrir Créditos Suplementares, nos termos do artigo 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e de acordo com o que estabelece o artigo 70, da LDO – 2012, até o limite de 5% (Cinco por cento) do total do Orçamento de cada Entidade.

II – Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, para atender a insuficiência de caixa, até o limite de 10% (dez) por cento da receita prevista, podendo para tanto outorgar procuração ao Agente Financeiro para receber das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS ou FPM-Fundo de Participação dos Municípios, os valores relativos a amortização e encargos;

III - Fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00, promovendo a liquidação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto nas áreas de Educação, Saúde e pagamento da Dívida Pública;

IV-Utilizar o valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), de Reserva de Contingência, visando o atendimento de Passivos Contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como, servir de recurso para abertura de créditos adicionais;

V - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante autorização legislativa, utilizando como recurso o excesso de arrecadação obtido nas respectivas fontes de recursos provenientes de convênios, Programas e Auxílios recebidos do Governo Federal ou Estadual, bem como, o Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

VI- Abrir Créditos Adicionais Especiais para as despesas não fixadas no Orçamento e resultantes de Convênios que venham a ser firmados com Órgãos dos Governos Federal e Estadual;

PARÁGRAFO ÚNICO:-Os Créditos Especiais abertos na forma do Inciso V, serão suportados com recursos dos seus respectivos convênios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Artº 7º - Não será computado para efeito do disposto no inciso I, do artigo 6º:

I - Os créditos adicionais suplementares abertos com recursos do excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64;

II - Os créditos adicionais suplementares abertos para sustentar despesas com amortização e encargos da dívida fundada e pessoal;

III - Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas de convênios com Órgãos Federais e Estaduais não previstos na receita orçamentária;

Artº 8º - As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4.4.90.51.00-Obras e Instalações;

Artº 9º - Os Orçamentos do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, comporão o Orçamento Geral do Município, como Unidades Gestoras específicas;

Artº 10 - Fica o Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada, usando como recurso a anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64.

Artº 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS
NOVOCHADLO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2012.


-Dr. LUIZ FERNANDO DE MASI-
-Prefeito Municipal-